PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 224 - de 1.956.-

O Senhor FRANKLIN RAMIRES,.Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã,decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica, por haver sido reconhecida a sua inconstitucionalidade, anulada a lei Municipal nº 222, de 30 de Novembro de 1.955, que fixou a DESPESA e orçou a RECEITA para o presente exercício de 1.956.-

§ Único - Em consequencia da medida prevista no artigo-anterior, fica, sem nenhum efeito, o Decreto nº 173, de 30 de novembro de 1.955, que dispõe sôbre a execução do orçamento e se observe. a discriminação da despesa constante das Tabelas Explicativas.

Art. 2º - E'o Sr. Prefeito Municipal autorizado a baixar o Decreto a que se refere o artigo 88, da lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947 (Lei Organica dos Municípios), para serem observadas - no corrente exercício de 1.956, as disposições constantes da Lei Municipal nº 156, de 9 de Dezembro de 1.953, e, revigore o Decreto nº 152 da mesma data, dispondo sôbre a discriminação da despesa e da execução do Orçamento para o exercício de 1.954.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 24 de Fevereiro de 1.956.-

Franklin Ramires.-

FRANKLIN RAMIRES.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

Maria de L. A. Ramires.-

MARIA DE L. A. RAMIRES.-
Secretário em comissão.-